



PREFEITURA DE
PACATUBA



ANEXO I.1 - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2026



ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E JUVENTUDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE SAÚDE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos. Decreto Municipal nº 2424 de 28 de dezembro de 2023.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a fase inicial do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade identificar a necessidade administrativa, analisar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da futura contratação, subsidiando a elaboração do Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude de Pacatuba tem como missão assegurar educação pública de qualidade aos mais de 10.800 alunos matriculados na rede municipal de ensino. Nesse contexto, a oferta de alimentação escolar adequada constitui elemento essencial para a promoção do bem-estar, da saúde e do desenvolvimento integral dos estudantes. Para tanto, torna-se necessária a aquisição de utensílios domésticos adequados às demandas das cozinhas escolares, tais como panelas, panelas de pressão, frigideiras, cuscuzeiras, escorredeiras de pratos, colheres, facas e outros itens indispensáveis à execução cotidiana das atividades nas unidades de ensino.

Essa iniciativa visa garantir condições apropriadas para o preparo e a distribuição das refeições diárias, contribuindo diretamente para a qualidade do serviço prestado e para o fortalecimento da política de ensino em tempo integral adotada pelo Município. A ampliação dessa política pública exige investimentos estruturais que possibilitem a permanência dos alunos nas unidades escolares durante todo o período letivo, o que pressupõe cozinhas devidamente equipadas e aptas à preparação de refeições balanceadas e em quantidade suficiente para atender à demanda crescente.

A ausência ou insuficiência de utensílios compromete a eficiência das atividades desenvolvidas nas cozinhas escolares e impacta negativamente a qualidade da alimentação ofertada, podendo prejudicar o adequado atendimento aos estudantes. Dessa forma, a aquisição dos utensílios domésticos mostra-se imprescindível para assegurar que todas as unidades de ensino estejam em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como com as diretrizes nutricionais adotadas pelo Município.

Além das unidades escolares, a contratação também atenderá às necessidades de prédios e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, que desenvolvem atividades educativas, culturais e sociais voltadas a crianças, adolescentes e à comunidade escolar.

Ressalte-se, ainda, que a aquisição dos utensílios domésticos beneficiará igualmente a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social Mulher, Cidadania e Direitos



Humanos, cujas unidades e equipamentos públicos desenvolvem atividades contínuas de atendimento à população, incluindo ações de promoção da saúde, assistência social, acolhimento institucional, programas socioassistenciais e eventos comunitários. Nessas unidades, a disponibilização de utensílios adequados é fundamental para garantir a preparação e o fornecimento seguro de alimentos a usuários, pacientes, beneficiários e equipes de trabalho, em consonância com as normas sanitárias e com os princípios da eficiência e da dignidade no atendimento público.

A contratação pretendida visa atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Pacatuba quanto ao fornecimento de utensílios para copa e cozinha, essenciais ao apoio das atividades rotineiras, ao atendimento de servidores e usuários dos serviços públicos e à adequada estruturação dos ambientes administrativos.

Dessa forma, a contratação configura-se como medida estratégica e necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades vinculadas às Secretarias de Educação, Esporte e Juventude, Secretaria de Saúde e Assistência Social, mulher, cidadania e direitos humanos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para a adequada execução das políticas públicas municipais, em ambientes mais seguros, funcionais e compatíveis com as necessidades institucionais.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de copa, cozinha, utensílios e correlatos, visando atender às demandas contínuas e essenciais das Unidades Administrativas vinculadas ao Município de Pacatuba/CE, especificamente no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, esporte e juventude, Saúde e de Assistência Social, mulher, cidadania e direitos humanos.

As referidas Secretarias desenvolvem atividades de caráter permanente, voltadas à prestação de serviços públicos essenciais, tais como atendimentos em unidades de saúde, centros de referência da assistência social, abrigos, equipamentos socioassistenciais, unidades administrativas e demais estruturas operacionais que demandam condições adequadas de funcionamento. Nesse contexto, a disponibilização de materiais de copa e cozinha é imprescindível para garantir o apoio logístico necessário ao desempenho das atividades institucionais, incluindo o preparo, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas, bem como a adequada higienização e organização dos ambientes.

Ressalta-se que tais materiais sofrem desgaste natural decorrente do uso contínuo, além de estarem sujeitos à quebra, perda de funcionalidade e obsolescência, o que compromete a eficiência das rotinas administrativas e operacionais. Ademais, parte do acervo atualmente disponível encontra-se em quantidade insuficiente ou em condições inadequadas de uso, não atendendo plenamente às necessidades das unidades vinculadas às Secretarias demandantes.

A ausência ou insuficiência desses itens pode ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, impactando diretamente a qualidade do atendimento à população usuária dos serviços de saúde e assistência social, bem como as condições de trabalho dos servidores e colaboradores. Assim, a contratação se mostra necessária para assegurar ambientes adequados, organizados e em conformidade com as normas de higiene, segurança e saúde no trabalho.

Dessa forma, a aquisição pretendida encontra respaldo no **interesse público**, estando alinhada aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida indispensável para o regular funcionamento das unidades administrativas e para a adequada execução das políticas públicas municipais nas áreas de saúde e assistência social.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II):



3.1. A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

4.1. A Prefeitura Municipal de Pacatuba pretende realizar a aquisição de utensílios e materiais destinados ao preparo, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos, para atender a demanda das unidades administrativas do Município de Pacatuba.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar o(s) item(ns), dentro das especificações técnicas e requisitos de qualidade, no endereço especificado na Ordem de Compras;

b) a entrega dos produtos deve ser feita em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Contratante;

c) a empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

d) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

e) No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir regularidade para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica, financeira e técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto em desacordo com o pactuado;

4.1.1. Em síntese, a(s) contratada(s) deverá(ão) obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** é vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.

4.3. **NATUREZA:** Considerando o descrito supra, verifica-se que se tratam de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pacatuba pretendem adquirir.

4.4. **GARANTIA DA PROPOSTA:** Deverá ser exigida, juntamente com a Proposta de Preços, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, no valor correspondente a 1% (um por cento), do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 58 c/c art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21.

4.5. **NECESSIDADE DE GARANTIA DE EXECUÇÃO:** não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

4.6. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Aquisição parcelada conforme demanda.

4.7. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante transferência bancária.

4.8. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Compra.

4.9. A autorização de fornecimento do produto contendo a nota de empenho será enviada por E-mail.

4.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**



Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas deste Estudo Técnico Preliminar, será exigida a **apresentação de amostras** pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. DOS ITENS SUJEITOS À AVALIAÇÃO

Será solicitada amostra de todos os itens constantes neste Estudo técnico Preliminar, conforme necessidade técnica.

4.12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As amostras serão avaliadas por servidor(es) designado(s), observando-se:

I – Conformidade com as especificações técnicas exigidas;

II – Qualidade do material e acabamento;

III – Resistência e durabilidade para uso contínuo;

IV – Segurança sanitária e facilidade de higienização;

V – Adequação ao uso.

4.13. As amostras deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, situado à rua Coronel José Libânio, nº S/N - Centro - cep: 61.801-21, no horário de Segunda à Sexta de 08h às 17h. Com **prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis**.

4.14. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.15. A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para assegurar a seleção da solução mais adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, priorizando o equilíbrio entre qualidade, custo-benefício e sustentabilidade. Considerando a importância de fomentar práticas que promovam o desenvolvimento sustentável e o respeito ao meio ambiente, os requisitos desta contratação foram elaborados com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando também atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho. Destacamos a importância de adotar padrões que favoreçam o uso eficiente dos recursos e a minimização dos impactos ambientais, sem comprometer a eficácia e a funcionalidade do que será contratado. Na identificação dos requisitos essenciais à contratação, objetiva-se assegurar não apenas o atendimento efetivo das necessidades operacionais do município, mas também promover a administração pública responsável, transparente e alinhada aos princípios de sustentabilidade, economicidade e eficiência. Assim, evita-se o estabelecimento de especificações demasiado minuciosas que poderiam restringir a competição, cumprindo no Art.5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência entre outros.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV):

5.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram integral e exclusivamente definidos pelas unidades demandantes, conforme formalizado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e em seus respectivos anexos, os quais integram o processo administrativo e constituem a base técnica originária da presente estimativa.

5.2. A responsabilidade pela identificação da necessidade administrativa, pela apuração das quantidades e pela consistência técnica das informações prestadas é exclusiva das unidades demandantes, competindo-lhes a motivação e fundamentação dos quantitativos informados, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A equipe de planejamento da contratação atuou estritamente na consolidação, organização e compatibilização formal das informações encaminhadas pelas áreas demandantes, promovendo a unificação dos dados para fins de instrução processual, sem proceder a qualquer alteração, redimensionamento, validação técnica, juízo de conveniência ou revisão metodológica dos quantitativos originalmente apresentados.

5.4. Registra-se, para fins de delimitação de responsabilidades administrativas, que a atuação da equipe de planejamento restringiu-se às atribuições previstas na fase interna da contratação, não



lhe competindo a aferição material da demanda, a mensuração de consumo, a preservação estatística ou a redefinição das quantidades indicadas pelas unidades requisitantes.

5.5. A presente definição de competências observa o princípio da segregação de funções, bem como as diretrizes de governança e estruturação do processo de contratação previstas no Decreto Municipal nº 2.424/2023, assegurando clara distinção entre as atribuições da unidade demandante e da equipe responsável pela condução do planejamento, como mecanismo de controle interno, mitigação de riscos e responsabilização adequada.

5.6. Com o objetivo de evitar duplicidade de informações, assegurar racionalidade processual e conferir maior clareza ao presente Estudo Técnico Preliminar, a relação detalhada dos itens, acompanhada de suas respectivas quantidades estimadas e valores unitários referenciais, encontra-se consolidada em planilha própria anexa aos autos, a qual servirá de base para a elaboração do Termo de Referência.

5.7. A pauta dos quantitativos está anexada a este termo.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V):

6.1. O levantamento de mercado para a aquisição de utensílios e materiais destinados ao preparo, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos, foi realizado com o objetivo de identificar, analisar e comparar as alternativas disponíveis no mercado, avaliando sua viabilidade técnica, operacional, econômica e institucional para atendimento das necessidades das unidades administrativas vinculadas ao Município de Pacatuba/CE.

A análise considerou as práticas usualmente adotadas pela Administração Pública, a maturidade das soluções ofertadas no mercado nacional, os modelos de fornecimento mais recorrentes e os riscos associados a cada alternativa, em observância às diretrizes estabelecidas no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e a solução a contratar, observou-se que, no mercado ofertante da solução para aquisição de materiais de copa, cozinha, utensílios e correlatos, predomina 01 (um) tipo de solução, conforme detalhamento a seguir.

Esta seção avalia as abordagens fundamentais para o provimento de materiais e utensílios destinados ao funcionamento das unidades administrativas do Município, considerando as práticas usuais de mercado, a experiência administrativa acumulada e os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

Solução 01 – Aquisição de utensílios e materiais destinados ao preparo, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos.

Vantagem:

- **Economia de Escala:**

A aquisição planejada e centralizada de utensílios e correlatos destinados ao preparo, manipulação em volumes compatíveis com a demanda institucional possibilita negociações mais vantajosas junto aos fornecedores, refletindo-se na redução dos custos unitários dos itens adquiridos. Tal economia decorre da obtenção de descontos por volume, da diluição dos custos logísticos por unidade e da possibilidade de contratação em condições comerciais mais favoráveis.

Além da redução direta de custos, a compra em escala contribui para a padronização dos materiais utilizados, maior controle de qualidade, estabilidade no abastecimento das unidades



administrativas e previsibilidade na programação orçamentária, assegurando a continuidade das atividades rotineiras que dependem desses insumos.

Desvantagem:

- **Risco de Desperdício:**

A ausência de planejamento adequado da demanda e de um gerenciamento eficiente de estoques pode resultar em excedentes de materiais e utensílios de copa e cozinha. Tal situação implica aumento de custos de estocagem, ocupação de espaços físicos e risco de perdas decorrentes de quebras, deterioração, extravio ou obsolescência dos itens.

O desperdício desses materiais compromete a eficiência da aplicação dos recursos públicos e pode gerar impactos financeiros diretos ao erário. Para mitigação desses riscos, é indispensável a adoção de estimativas de consumo fundamentadas em históricos de utilização, bem como o acompanhamento contínuo dos estoques e das requisições das unidades administrativas.

Conclusão Final sobre a Solução a Contratar

O Estudo Técnico Preliminar evidencia o problema a ser solucionado e a solução mais adequada para atendimento das necessidades administrativas do Município, permitindo a análise de sua viabilidade técnica e econômica.

Com base nos requisitos definidos, procedeu-se ao levantamento das soluções existentes no mercado, constatando-se que a aquisição direta de material de copa, cozinha, utensílios e correlatos constitui solução amplamente difundida, estável e historicamente adotada pela Administração Pública para suprir demandas dessa natureza.

Trata-se de necessidade comum, recorrente e tradicionalmente atendida por meio de processos licitatórios para fornecimento desses bens, não havendo notícia de metodologia alternativa que se apresente mais eficiente ou economicamente vantajosa para o atendimento da demanda apresentada pelas unidades administrativas vinculadas ao Município de Pacatuba/CE.

Assim, a solução de aquisição direta dos materiais mostra-se adequada, suficiente e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, restando analisar apenas a forma mais apropriada de condução do procedimento licitatório, conforme se faz nos tópicos seguintes deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Levantamento e Escolha da Modalidade de Contratação

Para a definição da modalidade de contratação visando à aquisição de material de copa, cozinha, utensílios e correlatos, foram analisadas as práticas usuais do mercado fornecedor, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, seu grau de padronização e as formas ordinárias de fornecimento.

Verifica-se que os materiais e utensílios destinados às atividades administrativas constituem bens amplamente comercializados no mercado nacional, com grande número de fornecedores, produtos padronizados e especificações técnicas facilmente definíveis de forma objetiva no instrumento convocatório.



O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e funcionalidade podem ser descritos de maneira clara, objetiva e usual de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a modalidade Pregão Eletrônico revela-se plenamente adequada e consolidada para esse tipo de contratação, por se tratar de fornecimento de bens comuns, permitindo ampla competitividade, transparência, celeridade processual e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Não se mostra necessária a realização de audiência ou consulta pública, uma vez que os materiais de copa, cozinha e utensílios são amplamente conhecidos, com soluções consolidadas no mercado e múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações usuais.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, especialmente por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, constatando-se que o Pregão Eletrônico é a modalidade predominante para objetos dessa natureza, evidenciando boas práticas administrativas e conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, considerando:

- a natureza comum dos bens;
- a ampla oferta de fornecedores no mercado;
- a possibilidade de definição objetiva das especificações;
- a busca pela economicidade, eficiência e competitividade;
- a adequação do fornecimento parcelado ou conforme demanda administrativa;

Portanto, conclui-se que o **Pregão Eletrônico** é a modalidade mais eficiente, segura e juridicamente adequada para a aquisição de material de copa, cozinha, utensílios e correlatos, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.424/2023.

Ressalta-se que, tratando-se de bem comum amplamente ofertado e padronizado, a adoção direta da modalidade legalmente adequada materializa o planejamento eficiente previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, evitando formalismos excessivos e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3. Contratações Públicas Similares:

A contratação pretendida apresenta compatibilidade com aquisições realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme verificado em processos licitatórios disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, os quais demonstram a adoção recorrente do Pregão Eletrônico para fornecimento de material de copa, cozinha, utensílios e correlatos, conforme quadro comparativo a ser apresentado a seguir.



MUNICÍPIO	PROCESSO	OBJETO	LINK DE PESQUISA
URUBURETAMA/CE	Edital nº 032/2025.02/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA	https://pncp.gov.br/tais/07623069000110/2026/1
ACARAÚ/CE	Edital nº 1711.48/2025/2026	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE	https://pncp.gov.br/app/editais/07598659000130/2026/8
SANTANA DO ACARAÚ/CE	Edital nº 1711.48/2025/2026	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE	https://pncp.gov.br/app/editais/07598659000130/2026/8
PORTEIRAS/CE	Aviso de Contratação Direta nº 2025287-7/2025	A aquisição de materiais de copa e cozinha vai suprir as necessidades de itens essenciais para elaboração da alimentação escolar dos alunos, proporcionando uma cozinha com utensílios adequados e suficientes para melhor atender a demanda escolar.	https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2025/20109

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI):

Estima-se para a contratação almejada para o quantitativo total de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 751.613,69 (Setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos) com base em pesquisas realizadas no site governamentais e ainda Portais de Transparência. Segue abaixo o link pesquisado.

Fonte de Pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/editais/07623069000110/2026/1>

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII):



8.1. Considerando a natureza dos utensílios de uso recorrente, essencial e distribuídos entre diversas Unidades Administrativas, verifica-se que, o **Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta-se como modelo mais adequado e vantajoso para a Administração Pública, nos termos do Art.82 da Lei 14.133/2021. Esta abordagem visa assegurar qualidade, eficiência e conformidade técnica no atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município.

8.2. A opção pelo Pregão Eletrônico-SRP ampliará a concorrência, permitindo a obtenção dos melhores preços de mercado e promovendo maior transparência no processo de aquisição, conforme os princípios da administração pública estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.3. O Sistema de Registro de Preços permite a contratação escalonada dos itens, conforme a necessidade, otimizando os recursos financeiros e evitando excessos de estoque. O uso do Pregão Eletrônico também amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, resultando em propostas mais vantajosas.

8.4. Essa medida garante que o fornecimento do objeto seja eficiente e adequado, assegurando regularidade e qualidade. Considerando aspectos econômicos e logísticos, a aquisição de utensílios de copa e cozinha, via Pregão Eletrônico com Registro de Preços mostra-se a solução mais viável e eficiente para atender às necessidades das unidades administrativas e escolares do Município.

8.5. A solução será conduzida de acordo com as normativas vigentes, garantindo a qualidade dos materiais adquiridos e a eficiência do processo de compras públicas, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

8.6. O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES**, contados da data de publicação do instrumento de contrato, garantindo a continuidade das aquisições durante esse período. As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência, o qual estabelecerá os critérios específicos de fornecimento, prazos, qualidade e demais responsabilidades das partes envolvidas.

8.7. Em suma, a solução proposta visa não só atender à demanda imediata de aquisição de utensílios domésticos, mas também garantir uma abordagem eficiente, econômica e juridicamente segura para a administração pública, assegurando que o processo de licitação seja conduzido de maneira otimizada, transparente e conforme a legislação vigente.

8.8. DIVULGAÇÃO DA IRP:

8.8.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior, o que se vislumbra nesse caso, tendo em vista haver sido comunicada através de e-mail a intenção pelo **Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.**

8.8.2. Conota-se que foram juntados ao auto deste processo os DFD – Documento de Formalização da Demanda, para cumprimento quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021 em caput do Art. 86, fixou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

9.1. Introdução à Estratégia de Contratação e o Papel da Economia de Escala:

A presente contratação, que tem por objeto a contratação de **utensílios e correlatos** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude e demais unidades administrativas do Município de Pacatuba/CE, será estruturada com base na **divisão do objeto em grupos homogêneos de produtos**, conforme suas características técnicas e funcionais. A estratégia adotada busca conciliar o **parcelamento do objeto**, como forma de ampliação da competitividade, com a **aglutinação de itens dentro de cada grupo para fins de julgamento**, de modo a possibilitar a obtenção de **economia de escala**, ganhos logísticos, padronização dos produtos e maior eficiência administrativa, tudo em estrita observância aos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Parcelamento do Objeto em Grupos Distintos:

Em atendimento ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, a Administração opta por **dividir a contratação em grupos distintos**.

Essa divisão inicial em grupos se justifica pelos seguintes fatores:

- **Diferenciação Técnica e de Mercado:**

Os equipamentos de utensílios domésticos de copa e cozinha, embora pertencentes à mesma categoria geral, apresentam diferenças relevantes quanto à capacidade de tamanho, composição dos materiais, dimensões e finalidade de uso. O mercado fornecedor costuma se organizar por linhas específicas, sendo comum a especialização em determinados tipos de produtos, o que recomenda o parcelamento por grupos homogêneos.

- **Ampliação da Competitividade Qualificada:**

O parcelamento por grupos possibilita a participação de empresas que atuam especificamente em determinadas linhas de produtos, ampliando o universo de licitantes aptos e promovendo uma concorrência mais efetiva e qualificada.

- **Racionalização da Logística e da Gestão de Estoques:**

A separação em grupos facilita o planejamento logístico, o controle de estoque e a distribuição dos itens às unidades beneficiárias.

9.3. Aglutinação de Itens para Julgamento Dentro de Cada Grupo:

Dentro de cada grupo, a Administração adotará o **critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens**, nos termos do art. 32, §1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a **inviabilidade técnica e econômica da adjudicação por item isolado** e as vantagens decorrentes da contratação agrupada.

9.3.1. Inviabilidade da Adjudicação por Item Individual:

A adjudicação por item individual (por exemplo, cada tipo ou tamanho com fornecedor distinto) mostrara-se desvantajosa e antieconômica pelos seguintes motivos:

- **Complexidade Administrativa e Logística Elevada:**

A contratação de múltiplos fornecedores para itens de mesma natureza implicaria aumento significativo da carga administrativa, com multiplicidade de pedidos, prazos de entrega, fiscalizações contratuais e eventuais ajustes, gerando custos indiretos incompatíveis com os princípios da eficiência e economicidade.

- **Dificuldade na Gestão de Trocas e Reposição:**

Eventuais substituições, trocas ou devoluções seriam excessivamente complexas com múltiplos fornecedores, comprometendo a continuidade do fornecimento e a eficiência operacional.

9.3.2. Vantagens Técnicas e Econômicas do Julgamento por Grupo de Itens:

(Economia de Escala)

A aglutinação dos itens para julgamento dentro de cada grupo constitui o principal instrumento para a obtenção de **economia de escala**, proporcionando as seguintes vantagens:

- **Maximização da Economia de Escala por Volume Consolidado:**



Ao consolidar a demanda de todos os itens pertencentes a um mesmo grupo em um único lote, a Administração possibilita ao fornecedor vencedor operar com volumes maiores, permitindo:

- Redução dos custos de aquisição de matéria-prima;
- Otimização dos processos produtivos e logísticos;
- Diluição de custos fixos operacionais.

Esses fatores refletem diretamente na oferta de **preços unitários mais vantajosos**, beneficiando a Administração Pública.

• **Simplificação da Cadeia de Suprimentos:**

A contratação de um único fornecedor por grupo reduz pontos de contato, simplifica o controle de entregas, a fiscalização contratual e o recebimento dos produtos, gerando ganhos administrativos relevantes.

• **Ponto Único de Responsabilidade:**

A existência de um único fornecedor responsável por cada grupo facilita a solução de eventuais inconformidades e reforça a responsabilização contratual.

• **Fortalecimento do Relacionamento Contratual:**

A concentração do fornecimento favorece uma relação mais eficiente entre Administração e fornecedor, possibilitando maior agilidade no atendimento às demandas institucionais.

9.3.3. Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários Máximos

Para evitar desequilíbrios entre os itens que compõem cada grupo, o edital estabelecerá **preços unitários máximos aceitáveis para cada item**, com base em pesquisa de mercado, assegurando que a economia de escala se reflita de forma equitativa em todos os componentes do grupo e preservando a economicidade da contratação.

9.4. Conclusão

A estratégia de **parcelamento do objeto em grupos homogêneos**, aliada ao **juízo por grupo de itens**, revela-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. Tal modelo amplia a competitividade, viabiliza a economia de escala, otimiza a gestão logística, assegura a padronização e qualidade dos produtos e promove a utilização eficiente dos recursos públicos, atendendo plenamente às necessidades do Município de Pacatuba/CE e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

10.1. A aquisição de utensílios correlatos destinadas a atender a demanda das unidades administrativas, visa garantir o fornecimento contínuo e eficiente de insumos essenciais, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. I - Garantia de Fornecimento Contínuo: Evitar qualquer interrupção no preparo e distribuição da alimentação escolar e no suporte logístico das unidades administrativas.

II - Redução de Custos: Otimizar os gastos públicos através de negociações competitivas, obtendo produtos a preços mais acessíveis.

III - Qualidade e Segurança: Garantir que os produtos e/ou matérias adquiridos sejam de alta qualidade e seguros, cumprindo todas as normas regulamentares.

IV - Eficiência e Transparência: Implementar um processo de compra que seja claro e eficiente, seguindo todos os princípios de transparência e legalidade da administração pública.

10.3. A aquisição eficaz desses itens visa também melhorar o atendimento aos alunos da rede municipal e usuários dos equipamentos de assistência social, garantindo a qualidade nutricional e a dignidade no fornecimento de refeições.

10.4. Esses objetivos não só visam atender a demanda de atendimento dos itens, mas também promovem a confiança na administração pública, assegurando que recursos sejam utilizados de forma responsável e efetiva.



10.5. Esses resultados estão em perfeita consonância com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, que busca eficiência nas contratações públicas, desenvolvimento sustentável e obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública.

10.6. Através desses objetivos, espera-se que Pacatuba atinja um novo patamar de excelência na infraestrutura de suas cozinhas escolares e administrativas, beneficiando diretamente a comunidade escolar e reafirmando o compromisso com uma gestão pública eficiente.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X):

11.1. Em consonância com o artigo 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021, e considerando a contratação dos materiais, destacam-se as seguintes providências para execução antes da assinatura do contrato:

11.2. Capacitação dos Servidores Designados para Fiscalização e Gestão Contratual:

Orientação interna aos servidores envolvidos quanto às especificações técnicas do objeto e aos procedimentos de recebimento e conferência.

11.3. Designação Formal do Fiscal e Gestor do Contrato:

Publicar portaria designando fiscais e gestores do contrato, incluindo substitutos para eventuais ausências, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

11.4. Revisão e Adequação dos Instrumentos Contratuais:

Revisar todos os termos do contrato e anexos técnicos, promovendo ajustes necessários para garantir clareza e segurança jurídica.

11.5. Garantia de Disponibilidade de Recursos Orçamentários:

Certificar-se de que os recursos orçamentários necessários estão devidamente empenhados para o início da execução contratual.

11.6. Conferência da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da Contratada:

Realizar verificação integral da documentação obrigatória da empresa vencedora, atestando sua regularidade jurídica e fiscal.

11.7. Elaboração de Cronograma Detalhado para Entregas e Fiscalização:

Definir, em conjunto com a empresa contratada, o cronograma de entregas dos itens, locais de entrega e protocolos de monitoramento.

11.8. Comunicação às Secretarias Envolvidas: Informar oficialmente todas as áreas envolvidas, sobre o início da nova contratação, garantindo a integração dos fluxos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI):

12.1. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 13, §1º, XII):

13.1. Os utensílios a serem adquiridos deverão, sempre que aplicável, atender às normas ambientais vigentes, priorizando materiais duráveis, reutilizáveis e passíveis de reciclagem, contribuindo para a redução de resíduos e o uso racional dos recursos naturais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII):

14.1. Em conformidade com o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige motivação e demonstração de viabilidade técnica, econômica e operacional, conclui-se que a aquisição dos utensílios, através do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços representa a solução




mais eficaz para atender à demanda das diversas unidades administrativas do Município de Pacatuba/CE.

14.2. Esta modalidade assegura vantagens significativas, como ampliação da concorrência, obtenção de melhores preços, e total transparência no processo licitatório. Além disso, garante regularidade no fornecimento e manutenção de padrões rigorosos de qualidade e logística, conforme as exigências legais, como também permite organizar e gerenciar custos.

14.3. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Pacatuba/CE, 22 de janeiro de 2025


JOSÉ ÁTILA SILVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

/@prefeiturapacatuba
 www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.963.861/0001-14

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
LOTE 01 - UTENSÍLIOS PLÁSTICOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	KIT PARA ALIMENTAÇÃO – KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO, TIGELA, COLHER E GARFO E CANECA) NA COR PADRÃO AZUL, PLÁSTICA DE POLIPROPILENO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: PRATO: PESO 60 GRAMAS; ESPESSURA 02MM; PROFUNDIDADE 30 MM; VOLUME 450 ML; DIÂMETRO EXTERNO DA BOCA 217 MM; DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 195 MM. TIGELA: PESO 50G; ESPESSURA 03MM; PROFUNDIDADE 57 MM; VOLUME 350 ML; DIÂMETRO EXTERNO DA BOCA 135 MM; DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 11MM. COLHER: TAMANHO COMPLETO 168 MM; TAMANHO CABO 110MM; LARGURA CABO 14.4MM; ESPESSURA 4.4MM; TAMANHO DA CONCHA 58MM; VOLUME DA CONCHA 10 ML; LARGURA DA CONCHA 41MM; GARFO: TAMANHO COMPLETO 159 MM; TAMANHO CABO 110MM; LARGURA CABO 14.3MM; ESPESSURA 4.5MM; TAMANHO DA CONCHA 49M; VOLUME DA CONCHA 10ML; LARGURA DA CONCHA 32.3MM; CANECA: PESO 55 GRAMAS; TAMANHO DA ALÇA 60MM; ESPESSURA 2.7MM; PROFUNDIDADE 81MM; VOLUME 300 ML; DIÂMETRO EXTERNO DA BOCA 79.7 MM; DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 72 MM; DIÂMETRO EXTERNO DA BASE 76.2MM;	KIT	10081	R\$ 15,18	R\$ 153.029,58
2	KIT 4 TÁBUA DE CORTE TÁBUA DE CORTE COZINHA RESTAURANTE + SUPORTE RETANGULAR - MATERIAL: PLÁSTICO - INCLUI SUPORTE - ANTIDERRAPANTE. COM DIMENSÕES APROXIMADAS 38CM X 26 CM X 0,5 CM.	UNIDADE	154	R\$ 255,33	R\$ 39.320,82
3	CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA. ESPECIF.: CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: 11 LITROS; ALTURA 12CM; LARGURA 29CM; COMPRIMENTO 40,8 CM. GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS.	UNIDADE	185	R\$ 63,11	R\$ 11.675,35
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:204.025,75					
LOTE 02 - UTENSÍLIOS PLÁSTICOS - COTA 25% EPP/ME/ME					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
R. Josué Mateus Figueiredo, Nº 293
Centro – Pacatuba/CE – CEP 61801-215



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

@ f / @prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br

CNPJ: 07.963.861/0001-14

1	KIT PARA ALIMENTAÇÃO – KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO, TIGELA, COLHER E GARFO E CANECA) NA COR PADRÃO AZUL, PLÁSTICA DE POLIPROPILENO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: PRATO: PESO 60 GRAMAS; ESPESSURA 02MM; PROFUNDIDADE 30 MM; VOLUME 450 ML; DIÂMETRO EXTERNO DA BOCA 217 MM; DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 195 MM. TIGELA: PESO 50G; ESPESSURA 03MM; PROFUNDIDADE 57 MM; VOLUME 350 ML; DIÂMETRO EXTERNO DA BOCA 135 MM; DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 11MM. COLHER: TAMANHO COMPLETO 168 MM; TAMANHO CABO 110MM; LARGURA CABO 14.4MM; ESPESSURA 4.4MM; TAMANHO DA CONCHA 58MM; VOLUME DA CONCHA 10 ML; LARGURA DA CONCHA 41MM; GARFO: TAMANHO COMPLETO 159 MM; TAMANHO CABO 110MM; LARGURA CABO 14.3MM; ESPESSURA 4.5MM; TAMANHO DA CONCHA 49M; VOLUME DA CONCHA 10ML; LARGURA DA CONCHA 32.3MM; CANECA: PESO 55 GRAMAS; TAMANHO DA ALÇA 60MM; ESPESSURA 2.7MM; PROFUNDIDADE 81MM, VOLUME 300 ML; DIÂMETRO EXTERNO DA BOCA 79.7 MM; DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 72 MM; DIÂMETRO EXTERNO DA BASE 76.2MM;	KIT	3360	R\$ 15,18	R\$ 51.004,80
2	KIT 4 TÁBUA DE CORTE TÁBUA DE CORTE COZINHA RESTAURANTE + SUPORTE RETANGULAR - MATERIAL: PLÁSTICO - INCLUI SUPORTE - ANTIDERRAPANTE. COM DIMENSÕES APROXIMADAS 38CM X 26 CM X 0,5 CM.	UNIDADE	51	R\$ 255,33	R\$ 13.021,83
3	CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA. ESPECIF.: CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: 11 LITROS; ALTURA 12CM; LARGURA 29CM; COMPRIMENTO 40,8 CM. GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS.	UNIDADE	61	R\$ 63,11	R\$ 3.849,71
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 67.876,34					
LOTE 03 - UTENSÍLIOS INDUSTRIAS EM ALUMÍNIO - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	CONCHA INDUSTRIAL AÇO INOXIDÁVEL CONCHA INDUSTRIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE PEÇA ÚNICA (SEM SOLDAS APARENTES), CAPACIDADE DE 12,5X45CM. CABO LONGO REFORÇADO COM GANCHO PARA SUPORTE.	UNIDADE	155	R\$ 104,81	R\$ 16.245,55
2	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL TIPO COLUNA CUSCUZEIRO INDUSTRIAL: TIPO COLUNA, EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM TELA INTERNA DIVISÓRIA. CAPACIDADE MÍNIMA: 15 LITROS.	UNIDADE	102	R\$ 235,00	R\$ 23.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
R. Josué Mateus Figueiredo, Nº 293
Centro – Pacatuba/CE – CEP 61801-215



3	COLHER DE INOX PARA ARROZ COLHER DE INOX PARA ARROZ - COLHER DE ARROZ GRANDE SERVIR AÇO INOXIDÁVEL MACIÇO 38CM.	UNIDADE	127	R\$	42,25	R\$	5.365,75
4	ESCUMADEIRA INOX INDUSTRIAL PARA FEIJOÃO 16 X 50 CM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	126	R\$	119,22	R\$	15.021,72
5	ESPÁTULA PROFISSIONAL ESPÁTULA PROFISSIONAL: LÂMINA EM AÇO INOX FLEXÍVEL E RESISTENTE; CABO EM POLIPROPILENO HIGIÊNICO. IDEAL PARA MANIPULAÇÃO DE GRELHADOS E CORTE EM ASSADEIRAS.	UNIDADE	122	R\$	93,14	R\$	11.363,08
6	FACA DE COZINHA PROFISSIONAL FACA DE COZINHA PROFISSIONAL: LÂMINA DE AÇO INOX DE 8 OU 10 POLEGADAS, TRATAMENTO TÉRMICO PARA ALTA DURABILIDADE DO FIO. CABO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	UNIDADE	158	R\$	126,18	R\$	19.936,44
7	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO FRIGIDEIRA INDUSTRIAL: EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE DE ALTA PERFORMANCE (TEFLON PROFISSIONAL). CABO REFORÇADO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. DIÂMETRO: 32 A 40 CM.	UNIDADE	147	R\$	315,92	R\$	46.440,24
8	PANELA INDUSTRIAL (CALDEIRÃO) PANELA INDUSTRIAL (CALDEIRÃO): ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA ESPESURA (MÍNIMO 3MM A 4MM), COM ALÇAS REBITADAS E TAMPA. CAPACIDADE: 30 A 50 LITROS.	UNIDADE	173	R\$	680,08	R\$	117.653,84
9	PENEIRA REFORÇADA MALHA EM AÇO INOX PENEIRA REFORÇADA: MALHA EM AÇO INOX E ARO EM METAL OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO: 30 CM PARA USO PESADO.	UNIDADE	92	R\$	494,97	R\$	45.537,24
10	BOWL/TIGELA DE PREPARO EM AÇO INOXIDÁVEL BOWL/TIGELA DE PREPARO: EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLICARBONATO, FUNDO ARREDONDADO PARA FACILITAR A HOMOGENEIZAÇÃO DE MASSAS E SALADAS. CAPACIDADE: 5 LITROS	UNIDADE	238	R\$	92,79	R\$	22.084,02
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 323.617,88							
LOTE 04 - UTENSÍLIOS INDUSTRIAS EM ALUMÍNIO - COTA 25% - MEI/EPP/ME							
1	CONCHA INDUSTRIAL AÇO INOXIDÁVEL CONCHA INDUSTRIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE PEÇA ÚNICA (SEM SOLDAS APARENTES), CAPACIDADE DE 12,5X45CM. CABO LONGO REFORÇADO COM GANCHO PARA SUPORTE.	UNIDADE	51	R\$	104,81	R\$	5.345,31
2	CUSCUEIRA INDUSTRIAL TIPO COLUNA CUSCUEIRO INDUSTRIAL: TIPO COLUNA, EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM TELA INTERNA DIVISÓRIA. CAPACIDADE MÍNIMA: 15 LITROS.	UNIDADE	34	R\$	235,00	R\$	7.990,00





3	COLHER DE INOX PARA ARROZ. COLHER DE INOX PARA ARROZ – COLHER DE ARROZ GRANDE SERVIR AÇO INOXIDÁVEL MACIÇO 38CM.	UNIDADE	42	R\$	42,25	R\$	1.774,50
4	ESCUMADEIRA INOX INDUSTRIAL PARA FEIÇÃO 16 X 50 CM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	42	R\$	119,22	R\$	5.007,24
5	ESPÁTULA PROFISSIONAL ESPÁTULA PROFISSIONAL: LÂMINA EM AÇO INOX FLEXÍVEL E RESISTENTE, CABO EM POLIPROPILENO HIGIÊNICO. IDEAL PARA MANIPULAÇÃO DE GRELHADOS E CORTE EM ASSADEIRAS.	UNIDADE	40	R\$	93,14	R\$	3.725,60
6	FACA DE COZINHA PROFISSIONAL FACA DE COZINHA PROFISSIONAL: LÂMINA DE AÇO INOX DE 8 OU 10 POLEGADAS, TRATAMENTO TÉRMICO PARA ALTA DURABILIDADE DO FIO. CABO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	UNIDADE	52	R\$	126,18	R\$	6.561,36
7	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO FRIGIDEIRA INDUSTRIAL: EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE DE ALTA PERFORMANCE (TEFLON PROFISSIONAL). CABO REFORÇADO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. DIÂMETRO: 32 A 40 CM.	UNIDADE	48	R\$	315,92	R\$	15.164,16
8	PANELA INDUSTRIAL (CALDEIRÃO) PANELA INDUSTRIAL (CALDEIRÃO): ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA ESPESURA (MÍNIMO 3MM A 4MM), COM ALÇAS REBITADAS E TAMPA. CAPACIDADE: 30 A 50 LITROS.	UNIDADE	57	R\$	680,08	R\$	38.764,56
9	PENEIRA REFORÇADA MALHA EM AÇO INOX PENEIRA REFORÇADA: MALHA EM AÇO INOX E ARO EM METAL OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO: 25 A 30 CM PARA USO PESADO.	UNIDADE	30	R\$	494,97	R\$	14.849,10
10	BOWL/TIGELA DE PREPARO EM AÇO INOXIDÁVEL BOWL/TIGELA DE PREPARO: EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLICARBONATO, FUNDO ARREDONDADO PARA FACILITAR A HOMOGENEIZAÇÃO DE MASSAS E SALADAS. CAPACIDADE: 5 LITROS	UNIDADE	79	R\$	92,79	R\$	7.330,41

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 106.512,24

LOTE 05 - UTENSÍLIOS CORRELATOS- COTA RESERVADA ME/ME/EPP							
1	JOGO DE PRATOS RASOS – CX/24 UNIDADES – VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, MEDIDAS APROXIMADAS 23CM X 1,9 CM, COM DADOS DO FABRICANTE NO PRODUTO.	CAIXA	130	R\$	281,42	R\$	36.584,60
2	JOGO DE TALHER: COLHER DE SOPA – MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4,0 CM X 2,3 CM X 18,7 CM; GARFO: MEDIDAS APROXIMADAS 2,3 M X 1,9 CM X 18,7 CM; FACA: MEDIDAS APROXIMADAS 20,6 CM X 1,5 CM X 0,2 CM, COM CERTIFICAÇÃO NSF	KIT	406	R\$	28,36	R\$	11.514,16
3	CUSCUEIRA PAULISTINHA – CAPACIDADE EM VOLUME: 0,45 L, CAPACIDADE DE 0,45 L REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO: INOX; FUNDO PLANO. FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA DE AÇO INOX. DIMENSÕES: 9,5 CM DE LARGURA, 17 CM DE ALTURA E 9,5 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	16	R\$	92,67	R\$	1.482,72
						VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.581,48	
						VALOR GERAL: 751.613,69	

